



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O OBJETO DESTES PROCEDIMENTO É A

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO para o para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA-PE, consoante especificações a seguir.:

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de fornecimento de materiais de escritório destinados ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Petrolina. Tais materiais são indispensáveis para garantir o adequado desenvolvimento das rotinas de trabalho dos diversos setores do órgão, contribuindo para a organização de documentos, registro de informações, elaboração de expedientes e execução das atividades institucionais.

Ressalta-se que a aquisição desses materiais é necessária por se tratar de demanda contínua e essencial ao funcionamento da administração pública, não podendo haver interrupção no fornecimento, sob pena de comprometer o andamento das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas pela Câmara Municipal.

Destaca-se ainda que os itens descritos neste Termo de Referência foram definidos com base nas necessidades reais dos setores, visando assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços prestados. A forma de contratação adotada busca atender ao princípio da economicidade, garantindo a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública, de modo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável, eficiente e vantajosa.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para assegurar o pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Petrolina, garantindo suporte material às ações administrativas e legislativas desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

Entre os concorrentes, previne irregularidades e possibilita o acompanhamento e fiscalização por parte dos órgãos de controle e da sociedade, reforçando os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Os itens a serem adquiridos deverão obedecer às especificações abaixo, com qualidade compatível para uso na manutenção das instalações da Câmara Municipal de Petrolina-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL em tecido oxford com sublimação total, dupla face, com ilhoes na lateral para hasteamento, tamanho médio 90cmx129cm.	unidade	04	148,00	592,00
02	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE PERNANBUCO em tecido oxford com sublimação total, dupla face, com ilhoes na lateral para hasteamento, tamanho médio 90cmx129cm.	unidade	04	148,00	592,00
03	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PETROLINA em tecido oxford com sublimação total, dupla face, com ilhoes na lateral para hasteamento, tamanho médio 90cmx129cm.	unidade	04	148,00	592,00
04	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL em tecido oxford com sublimação total, dupla face, com ilhoes na lateral para hasteamento, tamanho médio 1,30mx2,00m.	unidade	04	216,67	866,68
05	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE PERNANBUCO em tecido oxford com sublimação total, dupla face, com ilhoes na lateral para hasteamento, tamanho médio 1,30mx2,00m.	unidade	04	216,67	866,68



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

06	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PETROLINA em tecido oxford com sublimação total, dupla face, com ilhoses na lateral para hasteamento, tamanho médio 1,30mx2,00m.	unidade	04	216,67	866,68
07	BANDEJA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA , confeccionada em material acrílico transparente com armação de metal e estrutura móvel. Dimensões aproximadas de 260mm x 350mm.	unidade	90	66,63	5.996,70
08	BARBANTE tipo fitilho para embalagem em pvc, rolo com 100 metros	unidade	10	22,51	90,04
09	BLOCO ANOTAÇÃO SEM PAUTA , 155X200MM, 50folhas. Unidade.	pacote	100	7,27	727,00
10	BLOCO DE PAPEL FLIPCHART , folhas brancas, tamanho 630x800mm, com 50 folhas.	unidade	4	44,93	179,72
11	BOBINA CALCULADORA – cor branca; dimensões aproximadas: 57mmx30m.	unidade	15	4,32	64,80
12	CAIXA ARQUIVO - material plástico, dimensões 35x240x360mm, cor preta.	unidade	450	10,09	4.540,50
13	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - material plástico cristal, material ponta metálica com esfera de tungstênio, tipo escrita média (ponta 1,0mm), cor tinta azul . Características adicionais: corpo sextavado (caixa com 50 unidades)	caixa	160	70,00	11.200,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - material plástico cristal, material ponta metálica com esfera de tungstênio, tipo escrita média (ponta 1,0mm), cor tinta vermelha . Características adicionais: corpo sextavado (caixa com 50 unidades)	caixa	60	70,00	4.200,00



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

	unidades)				
15	CANETA MARCA- TEXTO - material plástico, tipo ponta porosa e chanfrada, cor amarela.	unidade	350	4,05	1.417,00
16	CANETA MARCA- TEXTO - material plástico, tipo ponta porosa chanfrada, cor laranja.	unidade	350	4,05	1.417,00
17	CLIPS N08 em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem nº 08 (caixa com 25 unidades) , cliques pequenos para papel, formato paralelo confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao padrão comercial 8/0.	caixa	175	4,67	817,25
18	CLIPS N02 em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem nº 02 (caixa com 100 unidades) , cliques pequenos para papel, formato paralelo confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao padrão comercial 2/0.	caixa	600	4,11	817,25
19	COLA BASTÃO , em tubo plástico, não toxica, base giratória, formato cilíndrico, peso líquido mínimo 8 g e máximo 10 g, com selo Inmetro, dados de identificação do produto e marca do fabricante, Conter o selo de identificação e atender a(s) norma(s) ABNT e Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	pacote	200	4,09	818,00



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

20	CORRETIVO LÍQUIDO - homogêneo, aplicação a pincel, com tampa rosqueável, dilúvio em água. Deverá cobrir na primeira demão a escrita sem permitir a leitura do erro após a secagem e aceitar nova escrita por cima. Frasco 18ml.	unidade	250	4,33	1.082,50
21	ENVELOPE CARTA OFÍCIO, cor branca, Dimensões aproximadas 114mm X 229mm , 90g Características adicionais: sem impressão.	unidade	3.000	0,94	2.820,00
22	ENVELOPE CONVITE OFÍCIO, cor branca, Dimensões aproximadas 114mm X 162mm , 75g Características adicionais: sem impressão.	unidade	2.000	1,94	3.880,00
23	ENVELOPE SACO - Material papel alcalino, gramatura 75g/m2, tipo ofício , dimensões aproximadas: comprimento 340mmx24mm , cor branca . Características adicionais: sem impressão.	unidade	3.750	1,64	6.150,00
24	ENVELOPE SACO – MEIO OFÍCIO. Dimensões aproximadas 162mmX229mm , cor branca . Características adicionais: sem impressão.	unidade	2.000	1,43	2.860,00
25	ESTILETE - estilete, tipo Fino, material corpo plástico, características adicionais: lâmina aço com tratamento superficial galvanizado, tipo fixação lâmina encaixe por pressão.	unidade	30	2,02	60,60
26	ESTILETE - estilete, tipo Largo, espessura 18 mm, material corpo plástico, características adicionais: lâmina aço com tratamento superficial galvanizado, tipo fixação lâmina encaixe por pressão.	unidade	30	4,35	130,50



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

27	ETIQUETA ADESIVA - Etiqueta ink-jet/laser Carta. Dimensões: 25,4x101,6mm, etiqueta por folha: 20. Etiqueta por envelope: 2000 unid. Referência: código 6181 (Pimaco)	pacote	35	57,67	2.018,45
28	ETIQUETAS ADESIVA , para múltiplos usos, inclusive inkjet, lasejet e copiadoras com dimensões 25 x 99 mm na cor branca, tamanho A 4 . Referência: código A4254 (Pimaco)	pacote	35	57,67	2.018,45
29	ETIQUETAS ADESIVA DOURADA REDONDA , para Convite. Dimensões: 13mm . Cartela com 420 unidades.	pacote	25	21,36	534,00
30	EXTRATOR DE GRAMPO - material aço tipo espátula, tratamento superficial cromado, 20 x 14 x 6 cm.	unidade	150	3,98	597,00
31	FITA ADESIVA ESPUMA DUPLA FACE - Adesivo Permanente, <u>Dimensões</u> aproximadas: 2,4cm x 1,5m. Referência: Fita Scotch® Fixa Forte da 3M.	unidade	40	19,69	787,60
32	FITA ADESIVA TIPO DUREX - medindo 45mm x 45m, em filme de polipropileno biorientado. marcas de referência: durex, strapacak e adelbras.	unidade	70	5,98	418,60
33	FITA ADESIVA TIPO DUREX - medindo 12mm x 10m, em filme de polipropileno biorientado. Marcas de referência: durex, strapacak e adelbras.	unidade	250	1,97	492,50
34	FITA PARA IMPRESSORA DE CHEQUE - CMI 600- haste curta; Cor: preta, para máquina de cheque tipo Bematech. Referência da fita: masterprint	unidade	05	43,25	216,25



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

35	GRAMPEADOR - material ferro reforçado, tipo mesa, capacidade mínima de 50 fls. Aplicação folhas, tamanho do grampo 26/6.	unidade	140	39,84	5.577,60
36	GRAMPEADOR - material ferro, tipo mesa, capacidade mínima de 100 fls. Aplicação folhas, tamanho grampo 23/13, características adicionais: reforçado, tamanho grande.	unidade	05	85,61	342,44
37	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - em aço niquelado nº 26/6 - caixa com 1000 unidades.	unidade	220	5,36	1.179,20
38	GRAMPO PARA GRAMPEADOR , tamanho 23/13 para grampeador, galvanizado. Embalagem: caixa com 5.000 (cinco mil) unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	unidade	05	9,26	46,30
39	LIVRO ATA: Capa: Dura preta. Dimensões aproximadas: 205 mm x 300 mm. Folhas Internas: papel offset numeradas. Gramatura: 56g/m². Quantidade de folhas: Contém 100 folhas pautadas.	unidade	150	12,41	1.861,50
40	LIVRO PROTOCOLO - Material papel offset, quantidade 100 fls., dimensões aproximadas: comprimento 230 mm, largura 170 mm, tipo capa dura. Características adicionais: com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54 g/m².	unidade	150	19,75	2.962,50
41	MÍDIA EM PEN DRIVE 16GB USB Leitura 10MB/s e Gravação 3MB/s Preto.	unidade	40	48,66	1.946,40
42	MÍDIA EM PEN DRIVE 64GB USB Leitura 13MB/s e Gravação 5MB/s Preto.	unidade	80	63,75	2.550,00



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

43	MOLHADOR DE DEDOS , em pasta, ligeiramente perfumado, para manuseio de papeis em geral. Embalagem com 12 g.	unidade	10	5,12	51,20
44	MOUSE Box Óptico Com Fio Preto Usb. Com tecnologia Plug & Play, conexão automática. Conta com velocidade de 1200dpi.	unidade	140	29,13	4.078,20
45	PAPEL OFÍCIO - Branco A4, 210x297 mm alcalino, 75gr/m, com 500 folhas.	resma	1.325,00	39,60	52.740,00
46	PAPEL VERGÊ - material celulose, cor branca, gramatura: 180g/m2, comprimento 297mm, largura 210 mm, pacote com 50 fls.	pacote	45	20,58	926,10
47	PAPEL COUCHÊ - material celulose, cor branca, gramatura: 180g/m2, comprimento 297mm, largura 210 mm, pacote com 50 fls.	pacote	70	20,43	1.430,10
48	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO – 2CM , pasta com aba e fecho de elástico em polipropileno, feita de plástico transparente, no tamanho ofício; com ilhoses de metal; gramatura: 250 a 270g/m grs/m, medidas 35 cm x 23 cm x 2cm de espessura na cor transparente.	unidade	1.250	9,30	11.625,00
49	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO - 5CM pasta com aba e fecho de elástico em polipropileno, feita de plástico transparente, no tamanho ofício; com ilhoses de metal; gramatura: 250 a 270g/m grs/m, medidas 35 cm x 23 cm x 5,5 cm de espessura na cor transparente.	unidade	2.500	9,87	12.337,50
50	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO FINA - pasta com aba e fecho de elástico em polipropileno, feita de plástico transparente, no tamanho ofício, medidas aproximadas 35x24cm , cor transparente.	unidade	1.350,00	4,06	5.481,00



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

51	PASTA TIPO A-Z ARQUIVO , material papelão prensado, lombada larga . Dimensões aproximadas: largura 280 mm, altura 350 mm, lombada 85 mm. Cor preta . Características adicionais com ferragem tipo alavanca.	unidade	500	24,43	12.215,00
52	PASTA CATÁLOGO - C/100 Envelopes Ofícios, com Visor, Formato Ofício, com bolso, 4 colchetes: 243 X 330mm.	unidade	300	34,87	10.461,00
53	PASTA L A4 – Pasta Formato “L”, tamanho A4, em polipropileno flexível e transparente para transporte e armazenamento de documentos.	unidade	1500	2,70	4.050,00
54	PASTA SUSPensa EM CARTÃO 240g/m² - marmorizada plastificada (pintada), hastes plásticas, acompanha grampos plásticos, visores e etiquetas, possui 6 diferentes perfurações. Com abas coladas internamente. Dimensões: 25x11,5x41,5cm.	unidade	400	6,48	2.592,00
55	PERFURADOR PAPEL – material aço, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade Perfuração 100 fls. , funcionamento manual. Características adicionais: furos redondos com marginador.	unidade	04	167,58	670,32
56	PERFURADOR PAPEL – material aço, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 30fls , funcionamento manual. Características adicionais: furos redondos com marginador.	unidade	140	76,02	10.642,80
57	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - material plástico, ponta média 2.0, tinta azul.	unidade	50	7,23	361,50
	PORTA OBJETO – Objeto em acrílico transparente, tipo conjugado, com divisória				



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

58	para caneta, clips e cartão, nas dimensões aproximadas 28x9x10 cm.	unidade	150	21,26	3.189,00
59	PRANCHETA ACRÍLICA A4 - material acrílico transparente tamanho padrão A4 (21x29,7cm), com um prendedor (garra) metálico, réguas laterais e capacidade para cerca de 50 folhas.	unidade	40	24,05	962,00
60	ROLETE ENTINTADOR BICOLOR- modelo: IR40T; para calculadora eletrônica compatível com os modelos de calculadora Elgin MA- 5121, MR-6124.	unidade	20	30,18	301,80
61	SUPORTE PARA MONITOR , em MDF, com 2 gavetas, cor preta. Dimensões 39x26x12cm.	unidade	80	118,00	9.440,00
62	TECLADO COM FIO Usb Preto Resistente à água. Com tecnologia Plug & Play, conexão automática.	unidade	140	55,50	7.770,00
63	TESOURA MULTIUSO – em metal, cabo plástico ou emborrachado, com formato anatômico e lâminas em aço inoxidável, 21cm.	unidade	30	17,60	528,00
64	TINTA PARA CARIMBOS – cor azul, componentes: água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml.	frasco	6	14,33	85,98
65	TINTA PARA IMPRESSORA - Refil de Tinta Cor Azul Para Impressora Modelo Epson L365 / L395. Referência T664 Azul , 70ml	frasco	125	44,29	5.536,25
66	TINTA PARA IMPRESSORA - Refil de Tinta Cor Amarela Para Impressora Modelo Epson L365 / L395. Referência T664 Amarela, 70ml	frasco	125	44,29	5.536,25



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

67	TINTA PARA IMPRESSORA - Refil de Tinta Cor Magenta Para Impressora Modelo Epson L365 / L395. Referência T664 Magenta, 70ml	frasco	125	44,29	5.536,25
68	TINTA PARA IMPRESSORA - Refil de Tinta Cor Preta para Impressora Modelo Epson L365 / L395. Referência T664 Preta, 70ml	frasco	125	44,29	5.536,25
69	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS – Dimensões: altura: 192 cm; largura: 80 cm; profundida: 40 cm; cor cinza; com fechadura cilíndrica tipo Yale; pés reguláveis; armário e prateleiras em chapa de aço; 4 prateleiras móveis com opção de regulagem; tratamento anticorrosivo; sistema de ventilação com furos para circulação de ar.	unidade	8	R\$ 1.523,40	R\$ 12.187,20
Total					R\$ 263.611,14

3. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Lei 14.133/2021 -Artigo 81 dispõe sobre o edital de licitação para Registro de Preço;

3.2 - Lei 14.133/2021 – Dispõe no artigo 6º, inciso XLI, sobre a modalidade de licitação pregão obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

3.3 - Lei 14.133/2021 – Dispõe em seu artigo 17, § 2º que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

4. VIGÊNCIA DA E ATA E DO CONTRATO

4.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada desde que comprovada a vantajosidade para a Administração;

Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, TEL: (87) 9 9956 0376, Petrolina – PE / CEP: 56304-200Internet: petrolina.pe.leg.br – Email: diretoriacamarapetrolina@gmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

4.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme previsto na lei federal 14.133/21.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

5.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

6. DO REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

6.2 Após o interregno de 1 (um) ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato decorrente da licitação para aquisição de materiais de consumo da



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

Câmara de Vereadores de Petrolina deverá seguir os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O fornecimento dos itens contratados será acompanhado e fiscalizado para garantir o cumprimento das obrigações estabelecidas no edital e no contrato firmado com a empresa vencedora.

7.1 Forma de Fornecimento

7.1.1 A entrega dos materiais ocorrerá de forma parcelada e contínua, conforme a necessidade da Câmara e em conformidade com o cronograma estabelecido no contrato.

7.1.2 O fracionamento da entrega justifica-se pela perecibilidade dos itens e pela limitação do espaço físico para armazenamento.

7.1.3 Cada entrega será precedida de um pedido formal da administração, respeitando os prazos e quantidades acordadas.

7.1.4 A entrega deverá ser realizada até 5 (dias) dias úteis após o pedido formal realizado pelo setor responsável;

7.1.5 A empresa licitante deverá estar ciente que a entrega será realizada de forma parcelada e no prazo estipulado no item 7.1.4.

8. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será mediante licitação, modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço, modalidade menor preço, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21.

9. DO VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços foi realizada com base na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação na administração pública, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para a elaboração do orçamento estimado. O levantamento seguiu os parâmetros e prioridades previamente estabelecidos, garantindo conformidade com as diretrizes normativas.

Dessa forma, após uma pesquisa ampla e criteriosa de preços praticados no mercado, a média de valores foi definida conforme o artigo 5º, incisos I e II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. A metodologia adotada incluiu a consulta ao Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), ferramenta reconhecida para análise e comparação de valores em processos de compras públicas.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias com o envio da nota fiscal dos itens que foram entregues, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, devidamente atestada pelo setor competente.

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Entrega: Os produtos deverão ser entregues na sede provisória da Câmara Municipal de Petrolina, situada na Praça Santos Dumont, s/n, centro, Petrolina-PE, CEP: 56304-200, das 7h às 13h, mediante agendamento prévio.

Prazo de entrega: O prazo máximo para entrega será de até **5 (cinco) dias úteis** após o encaminhamento do pedido ao licitante vencedor.

Validade dos produtos:

Todos os itens deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

12.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

12.2. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.2.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

12.2.2 - Sustentabilidade:

12.2.3 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

12.2.4 - Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

12.3 - Subcontratação

12.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

12.3.2- Garantia da contratação

12.3.2.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

13.1 Fornecimento dos Produtos:

Entregar os itens conforme especificado neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, observando os padrões de qualidade exigidos.

13.2 Prazo de Entrega:

Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **5 (cinco) úteis** contados a partir do recebimento do pedido encaminhado via e-mail pela Câmara Municipal de Petrolina.

13.3 Substituição de Produtos:

Substituir, sem custos adicionais, qualquer item que esteja em desacordo com as especificações ou apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após notificação.

13.4 Validade e Condições dos Produtos:

Garantir que todos os produtos entregues apresentem prazo de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de entrega, quando aplicável.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, intactas, sem sinais de violação ou avarias.

13.5 Logística de Entrega:

Realizar a entrega dos materiais na sede da Câmara Municipal de Petrolina, localizada na Praça Santos Dumont, s/n, centro, Petrolina-PE, CEP: 56304-200 das 7h às 13h, mediante prévio agendamento com o responsável designado pela Câmara.

13.6 Atendimento a Notificações:

Atender prontamente quaisquer solicitações ou notificações da Câmara Municipal relacionadas ao fornecimento ou qualidade dos produtos contratados.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

13.7 Responsabilidade pelos Custos:

Assumir todos os custos relacionados à entrega, incluindo transporte, seguro e quaisquer tributos incidentes, sem repassar encargos adicionais à Câmara Municipal.

13.8 Conformidade Legal:

Cumprir todas as exigências legais aplicáveis ao fornecimento de bens, incluindo normas de segurança, sanitárias e ambientais.

13.9 Confidencialidade:

Tratar como confidenciais quaisquer informações obtidas em razão do contrato, não podendo utilizá-las ou divulgá-las sem autorização prévia da Câmara Municipal.

13.10 Garantia de Atendimento:

Disponibilizar um canal de comunicação para tratar eventuais dúvidas, reclamações ou solicitações relacionadas ao fornecimento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Petrolina, como contratante, compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:

14.1 Ordem de Fornecedor:

Emitir, formalmente, a Ordem de Fornecedor contendo as especificações, quantidades e prazo para entrega dos itens contratados.

14.2 Recebimento dos Produtos:

Receber os itens fornecidos, verificando a conformidade com as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência.

Realizar a conferência no ato da entrega, com registro formal de aceite ou rejeição, em caso de não conformidade.

14.3 Pagamentos:

Realizar o pagamento ao fornecedor, conforme as condições estabelecidas no contrato e após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal válida e devidamente atestada pelo setor responsável.

14.4 Designação de Responsável:

Nomear um servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, incluindo a verificação da qualidade dos produtos e o cumprimento dos prazos.

14.5 Notificação:

Informar formalmente à contratada qualquer irregularidade ou não conformidade encontrada nos produtos fornecidos, solicitando as devidas correções ou substituições.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Acesso à Contratada:

14.6 Garantir à contratada as informações necessárias para o cumprimento do contrato, sempre que solicitado.

14.7 Confirmação de Entrega:

Fornecer à contratada um comprovante formal de recebimento dos produtos entregues em conformidade, após a conferência e aceitação.

14.8 Zelo pelo Cumprimento Contratual:

Assegurar que todos os trâmites administrativos sejam conduzidos de acordo com os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade.

14.9 Garantia de Comunicação:

Manter um canal de comunicação eficiente para tratar de dúvidas, esclarecimentos e quaisquer outros assuntos relacionados à execução contratual.

15. Recebimento do Objeto

15.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.2 – Da forma/condições do pagamento, do equilíbrio econômico-financeiro

15.2.1 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

15.2.2 - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

15.2.3 – A empresa CONTRATADA deverá apresentar à Câmara Municipal de Petrolina, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- a)** PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;
- b)** PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- c)** PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

15.2.4 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

15.2.5 – Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

16.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e tendo como modo de disputa **ABERTO-FECHADO**.

16.1.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 3.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

16.2- Exigências de habilitação

16.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.2.1.1 - Habilitação jurídica

16.2.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

16.2.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.2.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

16.2.1.1.5 - Sociedade simples: no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

16.2.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.2.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

16.2.1.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa, compatível com o ramo de atividade do objeto licitado;



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

16.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.3- PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

16.3.4- PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

16.3.5- PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

16.3.6- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

16.3.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

16.3.8 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

16.3.9 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

16.3.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira:

16.4.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

16.4.2 – BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.4.3 - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO** para cada **Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente	LC =	<u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante
b) Liquidez Geral	LG =	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
c) Solvência Geral	SG =	<u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular;

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

16.4.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

16.4.5 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

16.4.6 - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

16.4.7 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

16.5- Qualificação Técnica

16.5.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. **(Art. 67, II da Lei 14.133/2021).**

16.5.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2.º da Lei 14.133/2021). Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo 1% da(s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada lote/item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um lote/item.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

16.5.3 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

16.5.4 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.5.5 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.5.6 - APRESENTAR Alvará de Funcionamento - Alvará da sede da proponente do ano corrente;

16.5.7 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) Registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.6.6 - Participação de Consórcios:

A) Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição/serviço de grande vulto econômico, ou seja, termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o mais vantajoso para Administração.

17- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 263.611,14 (duzentos e sessenta e três mil, seiscientos e onze reais e quatorze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

18. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada por um representante designado pela Câmara Municipal de Petrolina, que acompanhará a entrega, verificará as condições dos produtos e registrará eventuais ocorrências.

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Por se tratar de registro de Preço será disponibilizado no momento da feitura do contrato ou nota de empenho



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Petrolina/ PE, 23 de março de 2026.

Mara Poline da Silva